



## LEI ORDINÁRIA Nº 1.665/2025

De 14 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.682.085,79 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |                  |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 5.625.264,93 |
| Fonte: 1.700.0000000                            |                   | Outros Convênios da União                 |                  |

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |               |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |               |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 56.820,86 |
| Fonte: 1.500.0000000                            |                   | Recursos Ordinários                       |               |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 5.625.264,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – R\$ 56.820,86 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:



# TAPURAH

## PREFEITURA

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                               |               |
|-------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 05.003                                          | 27.812.0214.10076 | Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão |               |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                            | R\$ 56.820,86 |
| Fonte: 1.500.0000000                            |                   | Recursos Ordinários                           |               |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO  
GALVAN:01497785  
979

Assinado de forma digital por  
ALVARO GALVAN:01497785979  
Dados: 2025.01.14 17:34:19  
-04'00'

**ÁLVARO GALVAN**  
**Prefeito Municipal**

Ano 14 Nº 3524

Divulgação quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Página 271

Publicação quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

conservação;

- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo - financeiras desenvolvidas na escola;
- Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.665/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.682.085,79 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

|                                                 |                   |                                           |                  |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |                  |
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 5.625.264,93 |
| Fonte: 1.700.0000000                            |                   | Outros Convênios da União                 |                  |
| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |                  |
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 56.820,86    |
| Fonte: 1.500.0000000                            |                   | Recursos Ordinários                       |                  |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 5.625.264,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – R\$ 56.820,86 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                                                 |                   |                                               |               |
|-------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                               |               |
| 05.003                                          | 27.812.0214.10076 | Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão |               |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                            | R\$ 56.820,86 |
| Fonte: 1.500.0000000                            |                   | Recursos Ordinários                           |               |

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ÁLVARO GALVAN**

Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.666/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 2.973.691,15 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, e seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos) criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

|                                                       |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|
| 10 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**AUTOGRAFO DE LEI N° 04/2025**

De 14 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.682.085,79 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                           |                                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090         | Construção de Creche de Educação Infantil |
| 4.4.90.00.00.00                                 | Aplicações Diretas        | R\$ 5.625.264,93                          |
| Fonte: 1.700.0000000                            | Outros Convênios da União |                                           |

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                     |                                           |
|-------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090   | Construção de Creche de Educação Infantil |
| 4.4.90.00.00.00                                 | Aplicações Diretas  | R\$ 56.820,86                             |
| Fonte: 1.500.0000000                            | Recursos Ordinários |                                           |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 5.625.264,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

II – R\$ 56.820,86 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                               |               |
|-------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 05.003                                          | 27.812.0214.10076 | Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão |               |
|                                                 | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                            | R\$ 56.820,86 |
| Fonte: 1.500.0000000                            |                   | Recursos Ordinários                           |               |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEOMAR ETERNO DE  
CAMPOS:8581776710  
4

Assinado de forma digital por  
CLEOMAR ETERNO DE  
CAMPOS:85817767104  
Dados: 2025.01.14 15:41:00  
-03'00'

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

DAISE MARTINS DE  
SOUZA:037135881  
71

Assinado de forma digital por  
DAISE MARTINS DE  
SOUZA:03713588171  
Dados: 2025.01.14 15:40:30  
-03'00'

**Daise Martins de Souza**  
1º Secretário



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

À Comissão de \_\_\_\_\_ **REQUERIMENTO Nº 003/2025**

Para emitir parecer

Em \_\_\_\_\_ **AUTOR:** Mesa da Câmara.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requero à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, **urgência especial** e **votação única** aos **Projetos de Lei Ordinária 01/2025, 02/2025, 03/2025; Projetos de Lei Complementar 01/2025, 02/2025 e 03/2025**, dispensando a tramitação regimental normal.

Nestes termos.

Pede deferimento.

**JUSTIFICATIVA**

- Oral em plenário;

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 10  
dias do mês janeiro de 2025.

Por *Procedimento Simples*

Em Sessão de *14/01/25*

Votos Contrários *2*

Votos Favoráveis *4*

\_\_\_\_\_  
Presidente

**APPROVADO**

\_\_\_\_\_  
**Gleomar Eterno de Campos**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Daise Martins de Souza**  
1ª Secretária

\_\_\_\_\_  
**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário



**TAPURAH**  
PREFEITURA

À Comissão de Finanças e Orçamento; Justiça e Redação  
Para emitir parecer  
Em 10/01/25  
[Assinatura]  
Presidente

**APROVADO**  
Por Majoria Simples  
Em Sessão de 14/01/25  
Votos Contrários 2  
Votos Favoráveis 4  
[Assinatura]  
Presidente

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025**

de 10 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.682.085,79 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                           |                  |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 05.001                                                           | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
|                                                                  | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                        | R\$ 5.625.264,93 |
| Fonte: 1.700.0000000                                             |                   | Outros Convênios da União                 |                  |

| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                           |               |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 05.001                                                           | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |               |
|                                                                  | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                        | R\$ 56.820,86 |
| Fonte: 1.500.0000000                                             |                   | Recursos Ordinários                       |               |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 5.625.264,93 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – R\$ 56.820,86 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

**Emenda Modificativa, e Redação nº 05/2025** ao Projeto de Lei 02/2025 – Abertura de Crédito Especial.

Câmara Municipal de Tapurah



**PROTOCOLO GERAL 40/2025**  
Data: 13/01/2025 - Horário: 18:16  
Legislativo

**Ementa:** Altera dispositivos do Projeto de Lei 02/2025, e dá outras providências

**Autor:** Mesa Diretora

**Art. 1º** Altera o nome da Secretária de Educação dispostos no art. 1º do projeto de lei 02/2025 passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. (...)**

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |                  |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 5.625.264,93 |
| Fonte: 1.700.0000000                            |                   | Outros Convênios da União                 |                  |
| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |                  |
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 56.820,86    |
| Fonte: 1.500.0000000                            |                   | Recursos Ordinários                       |                  |

**Art. 2º** Altera o inciso I e II do art. 2º do projeto de Lei 02/2025 passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

I – R\$ 5.625.264,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – (...)

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                               |               |
|-------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão |               |
|                                                 | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                            | R\$ 56.820,86 |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária de N°002/2025, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências.

**RELATOR:** Daise Martins de Souza.

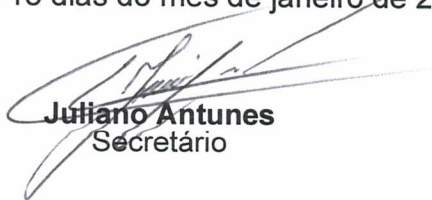
**RELATÓRIO:** A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Ordinária de N°002/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** (02) Dois votos favoráveis
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária de N°002/2025, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**Daise Martins de Souza**  
Presidente/Relatora

  
**Juliano Antunes**  
Secretário



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária de N°002/2025, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências;

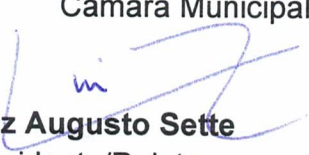
**RELATOR:-** Luiz Augusto Sette

**RELATÓRIO:-** A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em Plenário com o Projeto de Lei Ordinária de N°002/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**VOTO:-** Três (03) votos favoráveis.

**CONCLUSÃO:** A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Ordinária de N°002/2025, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 13 dias do mês de Janeiro de 2.025.

  
**Luiz Augusto Sette**  
Presidente/Relator

**Daniele de Lima Zottis**  
Secretária

  
**Danielle Baumel Eickhoff**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**PARECER JURÍDICO**

**Projeto de Lei 02/2025** – Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 002/2025, no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e anulação parcial de dotação até o valor de **R\$ 5.682.085,79 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

É o breve relatório.

Pois bem no que se refere à abertura dos **créditos** suplementares e **especiais** é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos, **podendo ser os provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação.**

Assim analisando a presente proposta de abertura de crédito adicional Especial propõe-se utilizar os recursos de **excesso de arrecadação no valor total de R\$ 5.625.264,93** (cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) decorrentes de Convênio com União e **por anulação de dotação no valor de R\$ 56.820,86** (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), **totalizando assim abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.682.085,79 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** destinados a Secretaria de Educação para Construção de Creche de Educação Infantil, conforme valores expressos na tabela prevista do art. 1º do projeto de lei:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                           |                  |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 05.001                                                           | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                                  |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 5.625.264,93 |
| Fonte: 1.700.0000000                                             |                   | Outros Convênios da União                 |                  |
| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                           |                  |
| 05.001                                                           | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

|                      |                     |               |
|----------------------|---------------------|---------------|
| 4.4.90.00.00.00      | Aplicações Diretas  | R\$ 56.820,86 |
| Fonte: 1.500.0000000 | Recursos Ordinários |               |

Para atender os créditos a serem abertos por excesso de arrecadação na fonte: 1.700.000000 – Convênios União – termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA, no valor total de R\$ 5.625.264,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos); e Anulação parcial de dotação na fonte 1.500.000000 – Anulação parcial no valor de R\$ 56.820,86 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), conforme incisos I e II do art. 2º do projeto de lei.

**Projeto de Lei 02/2025:**

(....)

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 5.625.264,93 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – R\$ 56.820,86 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                     |                                               |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 05.001                                                           | 27.812.0214.10090   | Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão |               |
| 4.4.90.00.00.00                                                  |                     | Aplicações Diretas                            | R\$ 56.820,86 |
| Fonte:<br>1.500.0000000                                          | Recursos Ordinários |                                               |               |

Nesse sentido a Lei nº 4.320/64 que trata sobre normas gerais de Direito Financeiro, assim disciplina:

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

Ressalta-se um erro na redação do valor por extenso disposto no inciso I do art. 2º do projeto de lei uma vez que consta o valor total de crédito especial a ser aberto constando o valor por extenso decorrente da soma do excesso e anulação de dotação, devendo ser corrigido o valor de acordo com o excesso decorrente do convênio com a União, bem como a necessidade de adequação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura passa a ser Secretaria Municipal de Educação e Cultura devido a criação da Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo prevista no Projeto de Lei complementar 01/2025, nesse sentido se faz necessário a seguinte proposta de emenda modificativa e de redação:

**Proposta de Emenda:**

**Art. ....** Altera o nome da Secretária de Educação dispostos no art. 1º do projeto de lei 02/2025 passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. (...)**

| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |                  |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 5.625.264,93 |
| Fonte: 1.700.0000000                            |                   | Outros Convênios da União                 |                  |
| 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                   |                                           |                  |
| 05.001                                          | 27.812.0214.10090 | Construção de Creche de Educação Infantil |                  |
| 4.4.90.00.00.00                                 |                   | Aplicações Diretas                        | R\$ 56.820,86    |
| Fonte: 1.500.0000000                            |                   | Recursos Ordinários                       |                  |

**Art. ....** Altera o inciso I e II do art. 2º do projeto de Lei 02/2025 passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

I – R\$ 5.625.264,93 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – (...)

**05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

|                         |                     |                                               |               |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 05.001                  | 27.812.0214.10090   | Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão |               |
| 4.4.90.00.00.00         |                     | Aplicações Diretas                            | R\$ 56.820,86 |
| Fonte:<br>1.500.0000000 | Recursos Ordinários |                                               |               |

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei apresenta conformidade com a Constituição, a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei devendo ser observado a ressalva quanto a emenda de redação apresentada no parágrafo anterior.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

**É o Parecer.**

Tapurah-MT, 13 de janeiro de 2025.

**TANCREDO  
VARGAS SARAIVA  
DE ARAUJO**  
**TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO**  
Procurador Jurídico  
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital  
por TANCREDO VARGAS  
SARAIVA DE ARAUJO  
Dados: 2025.01.13 19:13:40  
-03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Fonte:<br>1.500.0000000 | Recursos Ordinários |
|-------------------------|---------------------|

**Artigo 3º**- Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei 02/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro de 2025.

  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

  
**Daise Martins de Souza**  
1ª Secretária

  
**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

**JUSTIFICATIVA**

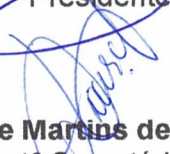
Senhores Vereadores,

A presente emenda busca adequar erro na redação do valor por extenso disposto no inciso I do art. 2º do projeto de lei uma vez que consta o valor total de crédito especial a ser aberto constando o valor por extenso decorrente da soma do excesso e anulação de dotação, devendo ser corrigido o valor de acordo com o excesso decorrente do convênio com a União, bem como a necessidade de adequação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura passa a ser Secretaria Municipal de Educação e Cultura devido a criação da Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo prevista no Projeto de Lei complementar 01/2025.

Algumas alterações seguem algumas recomendações propostas em parecer jurídico.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

  
**Daise Martins de Souza**  
1ª Secretária

  
**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário